



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 30/2014
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO
COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando, que o Convenio nº 04/2014 com a Associação Educadora Beneficente Hospital Maternidade São José de Itapuí constitui como objeto o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

Considerando, a necessidade da manutenção dos serviços prestados a população, evitando assim interrupção no atendimento médico;

Considerando, que os plantões previstos no plano de trabalho superaram a expectativa de pagamento devido as faltas constantes dos profissionais Médicos Concursados, que deveriam atender no Pronto Socorro Municipal.

Considerando, que quando existe falta dos profissionais concursados (Plantonistas) é descontado o valor da falta de seu salário, não gerando portanto a presente medida impacto no valor a ser desembolsado pela Diretoria Municipal de Higiene e Saúde/Prefeitura.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditamento do Convênio nº 04/2014 assinado em 16 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2539 de 15 de janeiro de 2014, com a seguinte entidade e condições:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

a) Ajuste econômico, para subvencionar o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. O valor estimado do presente aditamento é de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser liberado até o dia 25 dezembro, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

RECEBI

Em, 08 de 12 de 2014

[Assinatura]
09:50hs.



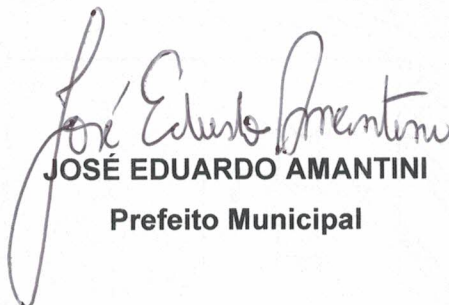
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014 e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2014.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 05 de Dezembro de 2014.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 08 / 12 / 2014

PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador
M. Celso Augusto Richielli
aprovado por unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
próxima sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 08 / 12 / 2014

PRESIDENTE

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 08 / 12 / 2014



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 048/2014
PROJETO DE LEI Nº. 030/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADITAR CONVÊNIO COM ENTIDADE
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditamento do Convênio nº 004/2014 assinado em 16 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.539 de 15 de janeiro de 2014, com a seguinte entidade e condições:

Parágrafo 1º- ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICENTE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

a)- Ajuste econômico, para subvencionar o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. O valor estimado do presente aditamento é de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais), a ser liberado até o dia 25 de dezembro, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde- 10-01-atenção básica- 3.3.50.43- subvenção sociais.

Artigo 2º- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº 02/2008- área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º- Para cumprimento desta lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014 e na Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí para o exercício de 2014.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

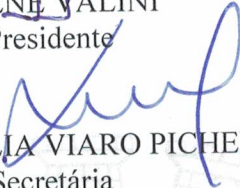
Câmara Municipal de Itapuí, 09 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ


SILENE VALINI

Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária

